

121010312213576464 - MP	0301	339039	50.000,00
121010312213576464 - MP	0301	449039	800.000,00
121010312213576464 - MP	0301	449052	150.000,00
121010312213577442 - MP	0301	449051	1.800.000,00
121010312213577442 - MP	0301	459061	1.400.000,00
121010312613576465 - MP	0301	339030	350.000,00
121010312613576465 - MP	0301	339039	1.000.000,00
881010630213316337 - FUNSAU	0350	339039	50.000,00
881010630213316337 - FUNSAU	0350	449039	50.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339015	40.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339033	44.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339035	126.400,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339036	100.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339093	10.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	449052	50.000,00
881011030313314728 - FUNSAU	0350	339030	200.000,00
881011030313314728 - FUNSAU	0350	339039	500.000,00
881011030313314728 - FUNSAU	0350	339092	95.000,00
881011030313314728 - FUNSAU	0350	449052	184.000,00
		TOTAL	36.269.585,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 391, DE 28 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374699

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 24.244.108,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.244.108,98 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974535 - SEEL	0101	319011	304.335,00
151011312212974535 - SECULT	0101	319011	7.389,37
151011312812014098 - SECULT	0101	339036	5.000,00
151011312812014098 - SECULT	0101	339039	15.000,00
151011339213666521 - SECULT	0101	335041	117.000,00
161011212213496680 - SEDUC	6102	339039	27.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0106	449052	1.245.766,50
161011236113494963 - SEDUC	6102	449052	25.167,00
161011236213494964 - SEDUC	0106	449052	1.245.766,50
161011242213627447 - SEDUC	0102	449051	1.807.107,01
2310111124313606687 - SETER	0106	339039	6.257.750,00
2310111124313606687 - SETER	6101	339039	767.213,20
352010830613724864 - ASIPAG	0101	335043	155.000,00
352010830613726585 - ASIPAG	0101	335043	120.000,00
352010833413716581 - ASIPAG	0101	335043	70.000,00
431010824413566446 - SEAS	0101	339014	165.141,00
431010824413566446 - SEAS	0101	339030	34.859,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413566446 - SEAS	0101	449052	100.000,00
462021339213526427 - FCPTN	0101	339039	60.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	100.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	335041	163.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339036	34.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	40.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339047	6.800,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339048	79.200,00
502010812212974534 - LOTERPA	0261	339039	80.000,00
822011312212974534 - IAP	0101	339039	100.000,00
822011339213662576 - IAP	0101	339039	50.000,00
822011339213666520 - IAP	0101	339039	50.000,00
871010824413566443 - FEAS	0139	339039	50.000,00
871010824413566446 - FEAS	0107	339036	5.400,00
871010824413566446 - FEAS	0107	339093	9.600,00
871010824413567438 - FEAS	0139	339039	48.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319011	3.945.629,26
901011012212974581 - FES	0103	319004	771.423,90
901011030113116281 - FES	0103	449052	873.000,00
901011030213122610 - FES	0103	334041	3.938.497,24
901011030213126288 - FES	0149	334041	306.600,00
901011030213126288 - FES	0149	335041	1.063.464,00
		TOTAL	24.244.108,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	3.213,00
081012781213672499 - SEEL	0101	335041	63.384,00
081012781213672499 - SEEL	0101	339032	30.000,00
151011339213664206 - SECULT	0101	339014	37.389,37
151011339213664206 - SECULT	0101	339039	20.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	339014	207.738,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	1.807.107,01
161011236213496715 - SEDUC	0106	449051	2.491.533,00
161011236313497449 - SEDUC	6102	449051	25.167,00
161011236713496625 - SEDUC	6102	339039	27.000,00
231011133413686530 - SETER	0101	339039	767.213,20
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	6.257.750,00
431010824413796632 - SEAS	0101	449052	300.000,00
462021312212974534 - FCPTN	0101	339039	230.000,00
462021339113406344 - FCPTN	0101	339030	60.000,00
502010812212974534 - LOTERPA	0261	319004	80.000,00
822011312212974534 - IAP	0101	449052	100.000,00
822011324313057346 - IAP	0101	339039	100.000,00
871010824413566476 - FEAS	0107	339033	15.000,00
871010824413566476 - FEAS	0139	339030	98.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	348.549,00
901011030113116283 - FES	0103	449052	240.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	65.525,00
901011030213122610 - FES	0149	335041	879.504,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	490.560,00
901011030213126289 - FES	0103	334041	2.000.000,00
901011030213126434 - FES	0103	334041	2.709.921,14
901011030213127357 - FES	0103	449051	2.000.000,00
901011030213127358 - FES	0103	449051	1.004.555,26
901011051213251875 - FES	0103	449051	1.160.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	625.000,00
		TOTAL	24.244.108,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2012.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 393, DE 28 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374710

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.819.283,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.819.283,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854213596450 - SEMA	0316	339030	100.000,00
271011854213596450 - SEMA	0316	339035	400.000,00
271011854213596450 - SEMA	0316	339039	304.925,82
271011854213596450 - SEMA	0316	449052	500.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339014	200.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339020	60.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339030	260.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339033	340.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339035	650.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339036	300.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	339039	2.500.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	449051	965.000,00
271011854213806455 - SEMA	0316	449052	1.900.000,00
271011854213816649 - SEMA	0316	339035	78.682,88
421011648213201541 - FEHIS	0309	449051	79.044,09
421011648213201541 - FEHIS	0309	449092	21.849,47
421011648213201541 - FEHIS	0371	449051	1.072.166,89
421011648213201541 - FEHIS	0371	449092	153.237,31
672011648213207393 - COHAB	6321	449092	186.810,34
792011812812014098 - IDEFLOR	0661	339014	8.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR	0661	339033	10.000,00
792011812812014098 - IDEFLOR	0661	339039	22.000,00
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	339015	162.225,00
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	339030	14.647,20
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	339033	127.040,00
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	339039	30.000,00
792011854113806643 - IDEFLOR	0661	449052	147.524,00
792011854113826656 - IDEFLOR	0661	445052	25.200,00
792011854113826657 - IDEFLOR	0661	335041	108.139,00
792011854113826657 - IDEFLOR	0661	445052	12.791,00
792011854213816650 - IDEFLOR	0661	335041	42.990,00
792011854213816650 - IDEFLOR	0661	445052	37.010,00
		TOTAL	10.819.283,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2012.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças